



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2015**

O **Conselho Federal de Enfermagem – Cofen**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.736-550, CNPJ nº. 47.217.146/0001-57, e este Pregoeiro, designado pela Portaria Cofen nº. 1158/2014 tornam público, na forma da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e suas alterações, bem como subsidiariamente, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, ainda que não citadas expressamente, que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, constante do PAD Cofen nº. 099/2015.

### **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 01/04/2015**

**HORÁRIO: 09:00h (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**CÓDIGO UASG: 389320**

### **I. DOS OBJETOS**

**1.1.** Contratação de serviços de hospedagem, locação de espaço físico, infraestrutura e alimentação para realização do 6º Seminário Administrativo que será realizado no período de 15 a 18 de abril de 2015, na cidade de Brasília/DF, conforme condições e especificações presentes no Termo de Referência - Anexo I.

**1.2.** Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### **II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas nº. 3.1.32.17 – Congressos, Convenções, Conferências e Simpósios.

### **III. DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que:

**a)** tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

**b)** estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

---

SCLN 304, Bloco E, Lote 9 – Asa Norte – CEP.: 70.736-550 – Brasília - DF

Tel.: (61) 3329-5831 / (61) 3329-5832

Home Page: [www.portalcofen.gov.br](http://www.portalcofen.gov.br)



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**3.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Cofen responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.4.** Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Cofen, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- d) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- e) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.5.** Não poderão participar da presente licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.6.** Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

**3.6.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

#### **IV. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL.**

**4.1.** Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até três (3) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [pregaoeletronico@cofen.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cofen.gov.br).

**4.2.** Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital. Qualquer impugnação deverá ser protocolizada até dois (2) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [pregaoeletronico@cofen.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cofen.gov.br).



**4.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro (24) horas.

**4.4.** Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a realização da sessão pública, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**4.5.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), por meio do seguinte link: [acesso livre>pregões>agendados](#), para conhecimento das licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

## **V. DA PROPOSTA E DE SEU ENCAMINHAMENTO.**

**5.1.** O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**5.1.1.** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total para a prestação dos serviços e a sua descrição em conformidade com as especificações e demais características do Termo de Referência – Anexo I, já considerados e inclusos todos os tributos, tarifas e todas as despesas decorrentes da execução do objeto.

**5.1.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

**5.1.3.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**5.1.4.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nesse diploma normativo.

**5.1.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

**5.2.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**5.2.1.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**5.3.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital, podendo ser prorrogada a pedido do Pregoeiro e com anuência do licitante.

**5.3.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **VI. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Para fins de estimativa de valor a ser pago pelo Contratante à Contratada pela prestação do serviço que é objeto do presente Edital, utiliza-se como referência o seguinte valor: R\$ 974.228,24 (novecentos e setenta e quatro mil duzentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos).

**6.2.** Os preços acima indicados já leva em conta todas e quaisquer despesas para a prestação dos serviços na forma descrita no Anexo I – Termo de Referência.

**6.3.** A quantia apresentada acima não indica qualquer compromisso futuro, tão-somente refletindo valor estimado utilizando-se como referencial máximo para contratação.

## **VII. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

**7.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**7.2.** A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **VIII. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** O Pregoeiro analisará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**8.2.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **IX. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances para o preço total do item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente

informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.2.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**9.3.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

**9.4.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**9.5.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**9.6.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

**9.7.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, que informará, por meio de mensagem no sistema, o prazo de iminência.

**9.8.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## **X. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.**

**10.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até cinco por cento (5%) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.1.1.** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo máximo de cinco (5) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar um último lance, com desconto necessariamente superior àquele apresentado pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto deste Pregão.

**10.1.2.** Não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**10.1.3.** No caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se encontrem na hipótese descrita nesta

condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento do lance final do desempate.

**10.2.** Não ocorrendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado e a licitante for considerada habilitada.

## **XI. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

**11.1.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.2.** No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciará somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

## **XII. DA NEGOCIAÇÃO**

**12.1.** Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**12.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **XIII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**13.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**13.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**13.3.** Será rejeitada a proposta que apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**13.4.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Cofen ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



**13.5.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

**13.6.** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**13.7. Os valores de referencia estipulados no item 6.1. deste edital serão os valores máximos para contratação.** Se após as etapas de lances e negociação o valor obtido for superior ao máximo definido, o pregoeiro desclassificará a proposta.

#### **XIV. DA HABILITAÇÃO**

**14.1.** A habilitação das licitantes será verificada por consulta on-line do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

**14.2.** A licitante deverá apresentar habilitação parcial válida no SICAF ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.

**14.3.** Realizada a habilitação parcial no Sicafe, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 4 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

a) Sicafe, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

**14.3.1.** A consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

**14.4.** Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

**14.4.1.** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

**14.4.2.** Ao menos um (1) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante que comprove:

a) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou



executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a presente licitação;

b) Será aceito o somatório de atestados ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços.

**14.4.3.** Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93. A comprovação será exigida somente no caso do proponente apresentar resultado inferior a 01 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, obtidos no SICAF.

**14.4.4.** A licitante deve apresentar documento emitido pelo hotel que comprove o bloqueio de acomodações em números e em características que atendem às especificações deste Edital e de seu Anexo I.

**14.4.5.** Caso o licitante esteja incluído no rol do inciso I, do Art.2º da Portaria MTur nº.: 130/2011, deverá apresentar o registro no Ministério do Turismo (CADASTUR);

**14.5.** Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**14.6.** Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da ferramenta “Enviar anexo” do sistema Comprasnet, em conformidade com o item XV deste Edital.

**14.7.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, as licitantes serão declaradas vencedoras.

## **XV. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**

**15.1.** O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de cento e oitenta (180) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da ferramenta “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em arquivo único, a proposta de preço de acordo com o modelo (anexo III) e adequada ao lance final, além da documentação de habilitação solicitada.

**15.2.** No momento encaminhar a documentação, havendo a necessidade de encaminhar dois ou mais, estes deverão ser compactados no formato “.zip” ou outro semelhante e enviados em arquivo único.

**15.3.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**15.4.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.



**15.5.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial.

**15.5.1** São exceções ao subitem acima:

- a) aqueles documentos que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- b) Se a empresa interessada comprovar a centralização do recolhimento de contribuições na matriz, quando então todos os documentos deverão estar em nome desta.

**15.6.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que forem analisados os documentos e o Pregoeiro registrar em ata a necessidade de envio de tais certidões atualizadas. O prazo é prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**15.7.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**15.8.** Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em seu original ou cópia autenticada no prazo de três (3) dias para a sede do Cofen, contados do término da sessão.

**15.9.** O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

## **XVI. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**16.1.** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de, pelo menos, trinta (30) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**16.2.** O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**16.3.** A recorrente que tiver sua intenção de interpor recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também no sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**16.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**16.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **XVII. DA VISTORIA**

**17.1.** Após declarada a vencedora do certame, a comissão nomeada pelo Cofen fará uma diligência para vistoriar o local indicado na proposta do proponente vencedor, para avaliar a qualidade da hospedagem e do espaço para o evento;

**17.2.** Na ocasião da vistoria, o hotel a ser contratado deverá apresentar licença de funcionamento e atestado de vistoria (dentro do prazo de validade) expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária;

**17.3.** A comissão terá acesso a todas as dependências sociais do hotel, inclusive a cozinha para verificação das condições sanitárias do local;

**17.4.** Uma vez aprovada pela comissão, a licitante vencedora será adjudicada, caso contrário, será desclassificada e chamada a licitante subsequente para uma nova diligência.

## **XVIII. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**18.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado, observado o critério MENOR PREÇO GLOBAL, à licitante vencedora após decididos as intenções de recursos, quando houver, sujeito o certame à homologação pela Autoridade Competente deste Conselho Federal de Enfermagem.

## **XIX. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE DO COFEN**

**19.1.** Cabem ao Pregoeiro às atribuições dispostas no art. 11 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005.

**19.2.** À Autoridade Competente do Cofen cabe:

- a) adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver a interposição de recurso;
- b) homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;
- c) anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- d) revogar este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.



**19.3.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

## **XX. DA CONTRATAÇÃO**

**20.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta de seu instrumento se avista no Anexo II – Minuta do Contrato deste Edital.

**20.2.** A Adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, para assinar o termo do Contrato.

**20.2.1.** O prazo para a retirada do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**20.3.** Caso a licitante vencedora não apresente situação fiscal regular quando da assinatura do Contrato, ou caso venha a recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido na alínea anterior e durante o prazo de vigência de sua proposta, decairá do direito à contratação, sem prejuízo de sujeitar-se às sanções cabíveis, ficando facultado ao Cofen o direito de convocar a próxima licitante na ordem de classificação ou revogar a licitação.

## **XXI. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**21.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

- a)** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;
- b)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;
- c)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d)** Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- e)** Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;
- f)** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

## **XXII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**22.1.** Caberá à contratada, a partir da retirada do termo do contrato, o cumprimento das seguintes obrigações, sem prejuízo àquelas estabelecidas Termo de Referência e no Termo de Contrato:

- a)** Indicar, quando da assinatura do contrato, o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação em Brasília/DF, se houver;
  - b)** Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;
  - c)** Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
  - d)** Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Cofen, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
  - e)** Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 2 horas;
  - f)** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Cofen;
  - g)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
  - h)** Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;
  - i)** Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;
  - j)** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
  - k)** Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos.
- l)** A contratada é plenamente responsável pela qualidade e validade das refeições que serão servidas durante os dias de evento. Deverá existir um responsável capacitado que observe as condições de higiene e segurança no preparo dos alimentos.

**22.2.** Caberá à contratada assumir a responsabilidade por:

- a)** todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Cofen;
- b)** todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido nas dependências do Cofen;
- c)** todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

d) encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

**22.3.** São expressamente vedadas à contratada:

- a) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Cofen para a execução do contrato decorrente deste Pregão;
- b) a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Cofen;
- c) a subcontratação de outra empresa para a execução total do objeto deste Pregão.

**22.4.** A inadimplência da contratada com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Cofen, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Cofen.

### **XXIII. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**23.1.** Para a prestação dos serviços aqui especificados, o contrato decorrente do presente procedimento licitatório terá o prazo de vigência de 45 (quarenta e cinco) dias, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

### **XXIV. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**24.1.** A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por servidor nomeado pelo Contratante;

**24.2.** Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido;

**24.3.** A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos serviços contratos.

### **XXV. DO PAGAMENTO**

**25.1.** A Nota Fiscal referente aos itens entregues e aceitos definitivamente, deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo. Não havendo data de vencimento, o pagamento será realizado em 10 (dez) dias úteis a contar da data da emissão do aceite definitivo.

**25.2.** A Nota Fiscal/Fatura deve ser encaminhada em duas (2) vias contendo em seu corpo, a descrição do objeto e/ou dos serviços prestados, o número do Contrato e o número da conta bancária da Contratada para depósito do pagamento.

**25.3.** Junto da Nota Fiscal/Fatura entregue, a Contratada deverá encaminhar documentos de



comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**25.3.1.** O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas não estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Cofen de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato.

**25.4.** Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à sua exatidão ou quanto à documentação que deve acompanhá-la, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o contratante terá o prazo de 10 (dez) dias, a partir da reapresentação, para efetuar análise e pagamento.

**25.5.** O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

**25.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Cofen, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX}{100} \times \frac{N}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

## **XXVI. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

**26.1.** No interesse do Cofen, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de vinte e cinco por cento (25%), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

**26.1.1.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

**26.1.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.



## XXVII. DAS PENALIDADES

**27.1.** A Contratada se sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

**27.2.** No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total do objeto, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
  - 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Cofen pelo prazo de até dois (2) anos.

**27.3.** Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

**27.4.** A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos.

**27.5.** Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- a) não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**27.6.** As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Cofen, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

**27.7.** Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

## **XXVIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.1.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Justiça Federal da sede do Cofen;

**28.2.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**28.3.** Fica assegurado ao Cofen o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

**28.4.** As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Cofen não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**28.5.** O resultado do presente certame será divulgado no D.O.U. e no endereço eletrônico [www.portalcofen.gov.br](http://www.portalcofen.gov.br);

**28.6.** Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no Cofen;

**28.7.** Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta de Contrato;
- c) Anexo III – Modelo de Proposta

Brasília-DF, 19 de março de 2015

**Alexandre Tadeu dos Santos Barreira**  
**Pregoeiro**  
**Conselho Federal de Enfermagem – COFEN**

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de serviços de hospedagem, locação de espaço físico, infraestrutura e alimentação para realização do 6º Seminário Administrativo que será realizado no período de 15 a 18 de abril de 2015, na cidade de Brasília/DF.

**1.2.** O local para realização do evento deverá ser o mesmo daquele que fornecer os serviços de hospedagem e alimentação.

**1.3.** Caso a empresa não seja grupo hoteleiro, a mesma deverá indicar na proposta o nome do hotel e endereço onde será prestado o serviço, bem como apresentar declaração do hotel confirmando o bloqueio de quartos e salas compatíveis em quantitativos e características descritas neste Termo de Referência, para atender ao evento.

### **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** O Seminário Administrativo é evento que constitui o calendário do Conselho Federal de Enfermagem, sendo realizado anualmente com participação efetiva dos servidores, gestores e colaboradores do Sistema Cofen/Conselhos Regionais.

**2.2.** Foi deliberado na 460ª Reunião Ordinária do Plenário - ROP a realização do 6º Seminário Administrativo, que acontecerá em Brasília/DF, nos dias 15 a 18/4/15, que tem por finalidade qualificar os participantes provenientes do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, visando atingir as metas estabelecidas pela Autarquia, a fim de tornar-se referência na Administração Pública entre os conselhos profissionais.

**2.3.** A cerimônia de posse e apresentação do novo Plenário do Cofen fará parte da programação do dia 15 de abril, também na cidade de Brasília/DF, para 350 pessoas. Cumpre salientar que eventos dessa natureza colaboram para estabelecer a coesão dos grupos de interesse em torno de objetivos comuns, facilitando a tramitação de projetos e conferindo maior fluidez às relações de trabalho. Tais cerimônias fazem parte da cultura governamental brasileira e possuem um relevo político-institucional, pois podem ser favoráveis aos propósitos da instituição, sendo uma constante na Administração Pública, nos três Poderes da República.

**2.4.** Assim, foi apontada, pelo Setor de Eventos, a necessidade de contratação de empresa para realizar os serviços de hospedagem, locação de espaço físico, infraestrutura e alimentação, segundo as especificações, para o 6º Seminário Administrativo e, conseqüentemente, para a cerimônia de posse que compõe a programação do referido Seminário.

**2.5.** Por fim, considerando que a estrutura organizacional do Contratante e do perfil de seu corpo de funcional, que não dispõe de profissionais suficientes à realização do evento, faz-se necessária tal contratação.

### **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**

#### **3.1. HOSPEDAGEM**

**3.1.1.** O hotel deverá estar situado na cidade de Brasília/DF, a um raio máximo de 20 km da região central, e possuir serviços de hospedagem e alimentação de no mínimo 4 (quatro) estrelas, de acordo com a classificação estabelecida pelo Sistema Brasileiro de



Classificação de Meios de Hospedagem – SBClass (Portaria Ministerial MTur Nº 100/2011).

**3.1.2.** A empresa licitante não é obrigada a estar credenciada ao Ministério do Turismo, contudo, o hotel deverá apresentar os padrões mínimos exigidos para classificação de hotel 4 (quatro) estrelas estabelecidos pelo Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem – SBClass, conforme a portaria supracitada.

**3.1.3.** Deverá acomodar 350 (trezentos e cinquenta) hóspedes em regime de pensão completa (café da manhã, almoço e jantar), incluindo bebidas não alcoólicas como água, refrigerantes (normal e diet) e suco de frutas em todas as refeições, livremente.

**3.1.4.** Os participantes serão acomodados da seguinte forma:

Tipo	Check-in	Check-out	Quantidade Quartos	Quantidade de Diárias
Quarto Duplo	15/04/2015	18/04/2015	175	3

**3.1.5.** Todos os apartamentos deverão ser do tipo suíte e conter, no mínimo, ar-condicionado, TV, telefone, frigobar, cofre e acesso à internet.

**3.1.6.** Deverá permitir o *check-out* até às 12 horas do dia 18/04/2015, sem a cobrança de uma nova diária.

**3.1.7.** A listagem com os nomes dos participantes, hóspedes e a devida composição, para acomodações nos apartamentos será fornecida à Contratada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de início do evento.

**3.1.8.** A Contratada deverá providenciar o *check-in* antecipado, só exigindo a apresentação de documento pessoal para identificação, para confirmação de entrada do hóspede.

**3.1.9.** As contas individuais de serviços utilizados pelos participantes que não constem deste Termo de Referência, serão de inteira responsabilidade destes, sendo que o Contratante não se responsabilizará por eventuais danos e/ou despesas adicionais, por exemplo: frigobar, telefonemas, bebidas, fax's, lavanderia etc., cabendo à Contratada total responsabilidade pelo controle e cobrança.

## 3.2 ESPAÇO FÍSICO

**3.2.1.** Serão necessários os seguintes espaços:

Item	Espaços Físicos	Check-in	Check-out	Quant. Salas	Quant. Diárias
1	Auditório (350 pessoas)	15/04/15	18/04/15	1	3
2	Sala de reunião (20 pessoas)	16/04/15	17/04/15	1	1
3	Sala para coordenação (10 pessoas)	13/04/15	18/04/15	1	5

**3.2.2.** Todos os ambientes deverão ter sistema de refrigeração com capacidade para manter uma temperatura agradável, considerando o número de pessoas quantificadas em cada recinto.

**3.2.3.** A sala para coordenação deverá ter porta com fechadura e a chave deverá ser disponibilizada para o responsável indicado pelo Contratante.

**3.2.4.** Todas as salas deverão estar no mesmo pavimento do Auditório, sendo proibido o uso de biombos ou quartos como salas de apoio, visando facilitar a dinâmica do evento.

## 3.3 INFRAESTRUTURA



### 3.3.1. Deverá possuir **infraestrutura física**, conforme descrito abaixo:

<b>Espaço/Item</b>	<b>Descrição das Instalações, Equipamentos e Montagens.</b>
<u>Auditório</u>	<u>De 15 a 18/04:</u> <ul style="list-style-type: none"><li>- Deve ter disponibilidade física e elétrica para instalação de equipamentos; estrutura de iluminação; cadeiras em formato escolar para acomodar 350 pessoas; mesa plenária em “T” que comporte até 7 pessoas;</li><li>- 04 (quatro) microfones <i>wireless</i> (sem fio);</li><li>- 02 (dois) microfones com fio;</li><li>- 01 (um) pedestal de chão para microfone;</li><li>- 01 (uma) tribuna/púlpito em acrílico (aprox.1,20m altura x 50 cm larg x 40cm prof);</li><li>- 07 (sete) prismas de mesa em formato horizontal, acrílico, dupla face, 21 cm x 10 cm, com 1 mm de espessura;</li><li>- 02 (dois) projetores multimídia com potência e resolução compatíveis;</li><li>- 02 (duas) telas de 150 polegadas;</li><li>- 03 (três) notebooks com acesso a Internet para projeção e sonorização compatível com o ambiente e equipamentos;</li><li>- 01 (uma) plataforma (praticável) para mesa plenária, medindo no mínimo 2x 1 x 0,50m;</li><li>- 01 (uma) bandeira do Brasil e 01 (uma) bandeira do Distrito Federal, medindo 0,90m x 1,30m, em tecido, com mastro interno em madeira.</li></ul>
<u>Sala de reunião</u>	<u>De 16 a 17/04:</u> <ul style="list-style-type: none"><li>- Deve possuir mesa para reunião em “U” que acomode 20 pessoas;</li><li>- 01 (um) notebook com acesso a Internet;</li><li>- 01 (uma) impressora colorida a laser, com cartucho (tinta colorida e preta);</li></ul>
<u>Sala para coordenação</u>	<u>De 13 a 18/04:</u> <ul style="list-style-type: none"><li>- Deve possuir mesas e cadeira suficientes para acomodar 10 pessoas;</li><li>- 01 (um) notebook com acesso a Internet;</li><li>- 01 (uma) impressora colorida a laser, com cartucho (tinta colorida e preta);</li></ul>
<u>Recepção do evento</u>	<u>De 15 a 18/04:</u> <ul style="list-style-type: none"><li>- Deve possuir mesas que comportem 05 (cinco) notebooks e 03 (três) impressoras de etiqueta;</li><li>- 08 (oito) cadeiras</li><li>- 05 (cinco) notebooks com acesso a Internet;</li><li>- 03 (três) impressoras de etiqueta, com os respectivos rolos novos, no tamanho 10 cm x 15cm;</li></ul>
<u>Decoração</u>	<u>De 15 a 18/04:</u> <ul style="list-style-type: none"><li>- 05 (cinco) arranjos tipo jardineira com, pelo menos, 3 (três) tipos flores nobres tropicais e 3 (três) tipos de folhagens nobres para uso em frente à mesa de solenidade (dimensões aproximadas: altura 0,50m a 1,00m altura x 2,00m a 3,00m largura);</li><li>- 05 (cinco) arranjos de flores tropicais para uso em cima da mesa de solenidade. (altura máxima 0,30 m x largura máxima 2,00 m);</li><li>- 03 (três) arranjos com tripés com flores naturais para entrada do auditório;</li><li>- 02 (dois) arranjos com flores naturais, acondicionados em cachepôs, para utilização em mesas de centro ou de canto.</li></ul>
<u>Internet</u>	- Disponibilização de internet wireless (sem fio) para 10 pessoas nos dias 13 e 14/04 e para 350 pessoas, de 15 a 18/04, com pelo menos 10 MB de velocidade, em todos os espaços do hotel.

### 3.3.2. Deverá possuir **infraestrutura de pessoal**, conforme descrito abaixo:

<b>Recursos Humanos</b>	<b>Descrição</b>	<b>Justificativa</b>	<b>Data</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Horário</b>
-------------------------	------------------	----------------------	-------------	-------------	----------------

SCLN 304, Bloco E, Lote 9 – Asa Norte – CEP.: 70.736-550 – Brasília - DF

Tel.: (61) 3329-5831 / (61) 3329-5832

Home Page: [www.portalcofen.gov.br](http://www.portalcofen.gov.br)



<u>Técnico em Informática</u>	Capacitados para prestar serviços de instalação e suporte em informática durante todos os dias do evento.	-	15/04	4	14h às 18h
				2	18h às 22h (noturno)
			16/04	4	8h às 18h (intervalo de 2h para almoço)
			17/04		8h às 18h (intervalo de 2h para almoço)
18/04	8h às 12h				
<u>Técnico de equipamentos audiovisuais:</u>	Capacitados para instalação, operação e manutenção de equipamentos audiovisuais (incluindo sonorização e projeção) adequados para realização dos serviços durante todos os dias do evento.	-	15/04	2	14h às 18h
				1	18h às 22h (noturno)
			16/04	2	8h às 18h (intervalo de 2h para almoço)
			17/04		8h às 18h (intervalo de 2h para almoço)
18/04	8h às 12h				
<u>Recepcionistas</u>	Profissionais com experiência em recepção, boa aparência, dinamismo, simpatia e escolaridade pelo menos de nível médio. Traje: terno, vestido ou uniforme (cor preta), sapato delicado.	Os profissionais são necessários para recepcionar os convidados, determinar lugares marcados, assessorar a distribuição de microfones entre os participantes, auxiliar no credenciamento, distribuir materiais do evento, esclarecer questionamentos sobre o evento, dentre outras atividades essenciais ao evento. Neste caso, devido ao fato de o Conselho Federal de Enfermagem não possuir em seu quadro funcional pessoas capacitadas para a atividade, conclui-se a necessidade de contratação do profissional especializado.	15/04	6	14h às 19h30
				4	18h às 23h (noturno)
			16/04	5	8h às 18h (intervalo de 2h para almoço)
			17/04	5	8h às 18h (intervalo de 2h para almoço)
18/04	3	8h às 12h			



<u>Segurança</u>	Profissionais com experiência e formação específica na área. Traje: passeio completo preto, identificação e caderno de ocorrências.	Os profissionais são necessários para realizar serviços de vigilância das dependências e dos equipamentos disponibilizados pela entidade promotora, zelando pela ordem e disciplina entre os participantes, com objetivo de assegurar o perfeito andamento das atividades programadas durante todos os dias de evento (atividades diurnas e noturnas).	15/04	2	14h às 18h e <u>também das 18h às 00h neste dia</u>
			16/04		8h às 18h (intervalo de 2h para almoço)
			17/04		8h às 14h (intervalo de 2h para almoço)
			18/04		8h às 12h
<u>Mestre de Cerimônia</u>	Com experiência mínima de 5 (cinco) eventos, boa dicção e timbre de voz, desenvoltura, traje adequado (formal e discreto), responsável pela organização e bom andamento do cerimonial, preparação da mesa diretora e de nominatas. O profissional deve ter capacidade de desempenhar eventuais improvisos no roteiro do cerimonial e conduzir as atividades realizadas no auditório durante todos os dias de evento, assim como a elaboração do roteiro das atividades, de acordo com as informações fornecidas pela organização do evento (com antecedência mínima de um dia do início do evento), sujeito à aprovação da organização.	Diante da grade de programação que haverá no evento - como cerimônia de posse, palestras, mesas-redondas entre outras -, é necessária a sua condução por profissional capacitado, que consiga apresentar e conduzir as atividades dos palestrantes, conselheiros e demais participantes, desde a abertura até o encerramento do Seminário, seguindo o roteiro de forma correta e coesa. Neste caso, devido ao fato de o Conselho Federal de Enfermagem não possuir em seu quadro funcional pessoas capacitadas para a atividade, conclui-se a necessidade de contratação do profissional especializado.	15/04	01	14h às 17h e <u>também das 18h às 23h neste dia</u>
			16/04		8h às 18h (intervalo de 2h para almoço)
			17/04		8h às 14h (intervalo de 2h para almoço)
			18/04		8h às 12h

### 3.4 ALIMENTAÇÃO

3.4.1. O *Coffee-break*\* deverá ser conforme descrito abaixo:

Descrição	Quantidade de Coffee-Break	Data	Período do dia	Quantidade de Pessoas
Recepção dos participantes com coquetel de fruta não-alcoólico e	1	15/04	Tarde	350



coffee break.				
Para todos os participantes do evento	2	16/04	Manhã e Tarde	350
Para todos os participantes do evento	2	17/04	Manhã e Tarde	350

\*Sugestão de Coffee-Break: Água mineral com e sem gás, café, leite, chá, 02 (dois) tipos de sucos de fruta naturais, 02 (dois) tipos de refrigerante (normal e dietético), 02 (dois) tipos de mini sanduíches, pão de queijo, 03 (três) tipos de salgados finos (religiosa de frango, croissant, esfirra), bolo, petit four diversos, quiche, salada de frutas.

**3.4.2.** O regime de alimentação deve ser pensão completa (café da manhã, almoço e jantar), a partir do jantar do dia 15/04 (jantar institucional da cerimônia de posse – vide item 3.4.5 e seguintes) até o café da manhã do dia 18/04. As bebidas devem estar inclusas em todas as refeições, cujo valor deverá ser contemplado na diária dos quartos.

**3.4.3.** A sugestão de cardápio mínimo para almoço/jantar referido no item 3.4.2 é o seguinte:

**a)** 04 (quatro) opções de pratos frios (saladas/cremes/mousses e/ou frutas): salada de frango defumado com abacaxi e especiarias; salada de três folhas com muçarela de búfala, tomate seco, kani-kama, gergelim ao molho de mel e mostarda; grão de bico com ricota; salada de abacaxi com camarão, iogurte natural, alho poro, molho inglês e curry; salada capri (tomate, caqui, muçarela de búfala); maionese de legumes com batata palha; salpicão de frango com presunto e melão; salada margutta-endívias, alface americana, radicchio, agrião, tomate cereja e queijo;

**b)** 02 (dois) tipos de carnes (vermelha, branca e/ou pescado): Escalope de filé ao molho madeira com champignons; filé flambado ao molho de sálvia; lombo assado com alecrim ao molho de mel; pernil com purê de maçã; lagarto recheado com molho rotti; pescada grelhada com manteiga ervas e uvas; bobó de camarão; badejo ao molho de ervas finas com alho poró; Haddock ao molho de alcaparras; pintado empanado ao molho de camarão; peito de frango em cubos ao molho de curry com leite de côco; peru a californiana;

**c)** 02 (dois) tipos de massa recheada ou não: canelone, penne, talharim, ravióli;

**d)** 02 (dois) tipos de molho: branco, quatro queijos, de tomate, pesto, ao sugo;

**e)** 04 (quatro) tipos de guarnições; arroz branco, arroz com açafrão, arroz primavera, arroz com uva passa, arroz com brócolis, arroz à piemontesa, purê de batatas, purê de mandioquinha, purê de abóbora, legumes na manteiga, batata palha, batata souté, farofa;

**f)** 02 (dois) tipos de sobremesas; doces, frutas, tortas, mousses ou sorvetes, torta de limão, torta alemã, salada de frutas com chantilly, frutas da estação em fatias, mousse de chocolate, mousse de maracujá, doces em compotas com queijo fresco, sorvete de creme com banana flambada, sorvete de côco com calda de chocolate e menta;

**3.4.4.** A Mesa de Café nos auditórios e nas salas deverá ser disposta, conforme descrito abaixo:

Data	Local	Horário	Quantidade de Pessoas
16/04	Auditório	8h às 18h	320
	Sala de reunião		20
	Sala para coordenação		10
17/04	Auditório	8h às 18h	340
	Sala para coordenação		10



18/04	Auditório	8h às 12h	340
	Sala para coordenação		10

\*Sugestão de itens para a Mesa do Café: Água mineral sem gás (2 mil copos individuais lacrados de 200 ml), Café (80 litros, conservados em garrafas térmicas e 2 mil copos descartáveis de café de 50 ml), 800 copos descartáveis de 250 ml, 02 tipos de chá, sachês de açúcar e adoçante (suficientes para todo o período de evento), 01 tipo de suco de fruta; 03 tipos de petit-four: variados, doces e salgados (exemplo: mini pão de mel, financier, palmier, etc.), em sabores diversos.

**3.4.5.** O jantar institucional da cerimônia de posse deverá ser realizado no dia 15/04/15, das 19h às 1h, para 350 pessoas sentadas, realizado em ambiente privativo, com montagem de som e espaço livre, além de serviço de bufê completo, incluindo pratos frios, pratos quentes e sobremesa.

**3.4.6.** O ambiente em que será realizado o jantar institucional deve possuir disponibilidade física e elétrica para instalação de equipamentos, estrutura de iluminação e ar condicionado ou sistema de refrigeração que comporte o número de pessoas no recinto. A montagem e manutenção do som também devem ser providenciadas pela contratada.

**3.4.7.** A distribuição das mesas deverá ser de no mínimo 55 mesas com 6 lugares e 4 mesas com 5 lugares, totalizando 350 lugares.

**3.4.8.** As louças, talheres, cestas, bandejas, guardanapos, toalhas e capas longas para cadeiras (cor branca ou preta) são de responsabilidade da Contratada. As bebidas serão servidas na mesa e cada garçom atenderá no máximo 06 (seis) mesas.

**3.4.9.** O ambiente deverá ser organizado e decorado da seguinte maneira:

- a) 01 (uma) bancada receptiva, em madeira, altura aproximada 1m20 e 2m de largura;
- b) 02 (dois) sofás em couro ecológico ou equivalente, preto, de 3 lugares;
- c) 01 (uma) mesa diretora para no mínimo 12 pessoas;
- d) 02 (dois) arranjos tipo jardineira para mesa diretora com, pelo menos, 3 (três) tipos de flores nobres tropicais e 4 (quatro) tipos de folhagens nobres, medindo, no mínimo, 3,0 m de comprimento por no máximo 0,50 m de altura, aproximadamente;
- e) Florais acondicionados em cachepôs, para utilização em todas as mesas do ambiente do jantar;
- f) 01 (uma) tribuna/púlpito em acrílico com suporte para microfone e água (dimensões aprox. 1,20 m altura x 50 cm larg x 40 cm profundidade);
- g) 02 (duas) telas de 150"
- h) 01 (uma) plataforma (praticável) para mesa diretora, que comporte o número de pessoas;
- i) 01 (uma) plataforma (praticável) que comporte 20 cadeiras para ficar ao lado da mesa diretora
- j) 03 (três) microfones *wireless* (sem fio)

**3.4.10.** Cumpre informar que os itens de organização/decoração previstos acima e que já estão contemplados no item 3.3.1 "decoração" e são idênticos aos descritos no 3.4.9, não devem ser providenciados em duplicidade, apenas deslocados no momento da cerimônia de posse e depois devolvidos aos seus locais originais durante o restante do evento.

**3.4.11.** O cardápio do jantar institucional deverá ser definido juntamente com a contratada, mediante aprovação da organização do evento, devendo conter no mínimo: entrada - 04 opções de pratos frios; prato principal - 02 tipos de carnes, vermelha e branca e/ou pescado, com as respectivas guarnições e 2 tipos de massa, além de sobremesa - 02 tipos de doces, frutas da estação, sorvetes e café expresso e bebidas - 02 tipos de suco de frutas natural, água mineral com e sem gás e 2 tipos de refrigerante normal e diet/ light.



**3.4.12.** A cerimônia de posse com jantar deverá ser realizada no mesmo hotel onde serão hospedados os participantes, a fim de evitar transtornos com o deslocamento e poupar gastos com a contratação de serviços de transporte.

#### **4. VISTORIA**

**4.1.** Após declarada a vencedora do certame, a comissão nomeada pelo Contratante fará diligência para vistoriar o local indicado na proposta do proponente vencedor, para avaliar a qualidade da hospedagem e do espaço para o evento;

**4.2.** Na ocasião da vistoria, o hotel a ser contratado deverá apresentar licença de funcionamento e atestado de vistoria (dentro do prazo de validade) expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária;

**4.3.** A comissão terá acesso a todas as dependências sociais do hotel, inclusive a cozinha para verificação das condições sanitárias do local;

**4.4.** Uma vez aprovada pela comissão, a licitante vencedora será adjudicada, caso contrário, será desclassificada e chamada a licitante subsequente, na ordem de classificação, para uma nova diligência.

#### **5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

**5.1.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;

**5.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;

**5.1.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**5.1.4.** Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

**5.1.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;

**5.1.6.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados.

#### **6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**6.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

**6.1.1.** Indicar, quando da retirada da nota de empenho, o endereço, telefone fixo, celular de contato do escritório de representação em Brasília/DF, ou da sede da empresa, qualquer que seja seu endereço;

**6.1.2.** Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;

**6.1.3.** Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**6.1.4.** Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

**6.1.5.** Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e/ou material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 2 horas;

**6.1.6.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

**6.1.7.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

**6.1.8.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;

**6.1.9.** Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;

**6.1.10.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

**6.1.11.** Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos.

**6.1.12.** A contratada é plenamente responsável pela qualidade e validade das refeições que serão servidas durante os dias de evento. Deverá existir um responsável capacitado que observe as condições de higiene e segurança no preparo dos alimentos.

## **7. FUNDAMENTO LEGAL**

**7.1** – A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **8. MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

**8.1.** Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de serviços de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço.

**8.2.** Não será admitido consórcio de empresas por inexistirem complexidade ou vulto que justifiquem tal arranjo empresarial.

## **9. FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;



**9.2.** Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência;

**9.3.** A fiscalização exercida pelo Gestor do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

## **10. ADJUDICAÇÃO**

**10.1.** O julgamento das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o Menor Preço e que atender a todos os requisitos e exigências constantes deste termo de referência.

## **11. FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1.** A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.

**11.1.1.** Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**11.2.** Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

**11.3.** O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente prestados.

**11.4.** Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados.

**11.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

## **12. PENALIDADES**

**12.1.** A Contratada se sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

**12.2.** No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total do objeto, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de



21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

- 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Cofen pelo prazo de até dois (2) anos.

**12.3.** Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

**12.4.** A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos.

**12.5.** Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- a) não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.

**12.6.** As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Cofen, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

**12.7.** Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

### **13. VIGÊNCIA**

**13.1.** Para a prestação dos serviços aqui especificados, o contrato decorrente do presente Termo de Referência terá o prazo de vigência de 45 (quarenta e cinco) dias, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

### **14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**14.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Contratante à continuidade do contrato.

## **15. RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

**15.1.** Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pelo Orçamento do Cofen no exercício de 2015, e serão alocados pelo Departamento Financeiro deste conselho.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços, que será realizada pelo Setor de Compras e Contratações.

**16.2.** O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

**16.3.** O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços, e a ele destinados.

Brasília - DF, 19 de março de 2015.

Elaborado por ASTEC/COFEN:

Reni Fernandes  
Assessor Técnico

De acordo:

Shigeru Tsuchiya  
Chefe da Assessoria Técnica

Aprovo:

Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira  
Presidente do Cofen



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

## ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°. \_\_\_\_/2015

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, INFRAESTRUTURA E ALIMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO 6º SEMINÁRIO ADMINISTRATIVO DO COFEN, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA \_\_\_\_\_.**

O **CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei n°. 5.905, de 12/07/1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CNPJ n°. 47.217.146/0001-57, representado, neste ato, por sua Presidente **Dra. IRENE DO CARMO ALVES FERREIRA**, brasileira, enfermeira, portadora da carteira COREN/SE n°. 71.719, inscrita no CPF sob o n°. 585.270.105-00, e por seu 1º Tesoureiro **Dr. JEBSON MEDEIROS DE SOUZA**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira profissional COREN/AC n°. 95621, inscrito no CPF sob o n°. 508.180.402-97, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a sociedade empresária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n°. \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, representada, neste ato, na forma de seus atos constitutivos, por \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, realizado mediante procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n°. 009/2015, decorrente do Processo Administrativo Cofen n°. 099/2015, observadas as especificações constantes do Edital, regido pela Lei n°. 10.520/2002, Decreto n°. 5.450/05, Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas normas e condições abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Contratação de serviços de hospedagem, locação de espaço físico, infraestrutura e alimentação para realização do 6º Seminário Administrativo que será realizado no período de 15 a 18 de abril de 2015, na cidade de Brasília/DF, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n°. 009/2015, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**2.1.** Para a prestação dos serviços aqui especificados, o contrato decorrente do presente Termo de Referência terá o prazo de vigência de 45 (quarenta e cinco) dias, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**3.1.** O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

**3.2.** A Nota Fiscal referente aos itens entregues e aceitos definitivamente, deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo. Não havendo data de vencimento, o pagamento será realizado em 10 (dez) dias úteis a contar da data da emissão do aceite definitivo dos serviços prestados.

**3.3.** A Nota Fiscal/Fatura deve ser encaminhada em duas (2) vias contendo em seu corpo, a descrição do objeto e/ou dos serviços prestados, o número do Contrato e o número da conta bancária da Contratada para depósito do pagamento.

**3.4.** Junto da Nota Fiscal/Fatura entregue, a Contratada deverá encaminhar documentos de comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**3.4.1.** O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Cofen de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato.

**3.5.** Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à sua exatidão ou quanto à documentação que deve acompanhá-la, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o contratante terá o prazo de 10 (dez) dias, a partir da reapresentação, para efetuar análise e pagamento.

**3.6.** O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

**3.7.** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a incidência dos encargos (IR, ISS, INSS e Contribuições Federais), bem como outros exigidos por lei. A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a Contratada apresente o comprovante de que é optante pelo SIMPLES.

**3.8.** O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

**3.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Cofen, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em

que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas nº. 3.1.32.17 – Congressos, Convenções, Conferências e Simpósios.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;
- f) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

- a) Indicar, quando da assinatura do contrato, o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação em Brasília/DF, se houver;
- b) Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativas e quantitativas estipulados neste Termo de Referência;
- c) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

- d)** Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Cofen, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
  - e)** Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 2 horas;
  - f)** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Cofen;
  - g)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
  - h)** Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;
  - i)** Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;
  - j)** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
  - k)** Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos.
- l)** A contratada é plenamente responsável pela qualidade e validade das refeições que serão servidas durante os dias de evento. Deverá existir um responsável capacitado que observe as condições de higiene e segurança no preparo dos alimentos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**7.1.** Os serviços deverão ser prestados na cidade de Brasília/DF;

**7.2.** O check-in, check-out, quantitativos de quartos, tipo de acomodações, e todos os demais serviços, equipamentos de apoio e recursos humanos deverão ser fornecidos estritamente conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº.: 009/2015.

**7.3.** A listagem com os nomes dos participantes, hóspedes e a devida composição, para acomodações nos apartamentos será fornecida à Contratada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de início do evento.

**7.4.** A Contratada deverá providenciar o *check-in* antecipado, só exigindo a apresentação de documento pessoal para identificação, para confirmação de entrada do hóspede.

**7.5.** As contas individuais de serviços utilizados pelos participantes que não constem do Termo de Referência, serão de inteira responsabilidade destes, sendo que o Contratante não se responsabilizará por eventuais danos e/ou despesas adicionais, por exemplo: frigar, fritar, cozinhar, etc.



telefonemas, bebidas, fax's, lavanderia etc., cabendo à Contratada total responsabilidade pelo controle e cobrança.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada por Servidor designado pelo Contratante.

**8.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Servidor deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**8.3.** A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do Cofen, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**09.1.** A Contratada se sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

**09.2.** No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total do objeto, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
  - 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Cofen pelo prazo de até dois (2) anos.

**09.3.** Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

**09.4.** A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos.



**09.5.** Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- a) não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.

**09.6.** As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Cofen, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

**09.7.** Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO**

**10.1.** O presente contrato fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 009/2015, bem como à proposta da CONTRATADA, constantes do PAD n.º 099/2015.

## **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1.** Este Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, independente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

- a) O não-cumprimento, ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O atraso injustificado no início da execução do serviço;
- c) A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- d) A cessão ou transferência total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com terceiros, a fusão, a cisão ou a incorporação, não admitidas neste Contrato;
- e) O não-atendimento das determinações regulares do empregado do Contratante designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- f) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

g) O não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações constantes na Cláusula Sexta;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados no processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste contrato serão dirimidas, nos termos do disposto no art. 55, § 2º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, no foro da Seção Judiciária da sede do Contratante, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento de contrato em três vias de igual teor, que vão assinados pelas partes, que se comprometem a cumprir o presente em todas as suas cláusulas e condições, tudo de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

---

CONTRATANTE  
**Irene C. A. Ferreira**  
Presidente

---

CONTRATADA

---

CONTRATANTE  
**Jebson Medeiros de Souza**  
1º Tesoureiro

**TESTEMUNHAS:**



## ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO COFEN Nº.: 009/2015

### PROPOSTA DE PREÇOS

**NOME DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**DATA:** \_\_\_\_\_

**Objeto:** Contratação de serviços de hospedagem, locação de espaço físico, infraestrutura e alimentação para realização do 6º Seminário Administrativo que será realizado no período de 15 a 18 de abril de 2015, na cidade de Brasília/DF.

#### ITEM 01: HOSPEDAGEM:

Hotel com padrões mínimos exigidos para classificação de hotel 4 (quatro) estrelas estabelecidos pelo Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem – SBClass, conforme a Portaria Ministerial MTur Nº 100/2011

Acomodação de 350 (trezentos e cinquenta) hóspedes em regime de pensão completa (café da manhã, almoço e jantar), incluindo bebidas não alcoólicas como água, refrigerantes (normal e diet) e suco de frutas em todas as refeições, livremente

Acomodações da seguinte forma:

Apartamento	Check-in	Check-out	Qtde. apartamentos	Qtde. diárias	Valor Unitário do quarto por diária	Valor Total
Double – Twin	15/04/2015	18/04/2015	175	3		

a) Todos os apartamentos deverão ser do tipo suíte e conter, no mínimo, ar-condicionado, TV, telefone, frigobar, cofre e acesso à internet.

b) **Será permitido o check-out até às 12 horas do dia 18/04/2015, sem a cobrança de uma nova diária.**

#### ITEM 02: ESPAÇOS FÍSICOS

Tipo	Check-in	Check-out	Qtde	Qtde diárias	Valor Unitário do espaço por diária	Valor Total
Auditório (350 pessoas)	15/04/15	18/04/15	1	3		
Sala de reunião (20 pessoas)	16/04/15	17/04/15	1	1		
Sala para coordenação (10 pessoas)	13/04/15	18/04/15	1	5		

a) Todos os ambientes deverão ter refrigeração suficiente para manter uma temperatura agradável, com número de pessoas quantificadas em cada recinto.

b) A sala para coordenação deverá ter porta com fechadura e a chave disponibilizada para responsável indicado pelo Cofen.

c) Todas as salas deverão estar no mesmo pavimento do Auditório, sendo proibido o uso de biombos ou quartos como salas de apoio, visando facilitar a dinâmica do evento.



d) Todos os ambientes acima deverão ter mesas e cadeiras para o número de pessoas previsto.

### ITEM 03: INFRAESTRUTURA DAS SALAS

*Instalações, equipamentos e montagem (15 a 18/04/2015):*

#### 3.1. Auditório:

Material	Quantidade	Qtde de diárias	Valor Unitário de cada aparelho por dia	Valor Total
microfones wireless (sem fio)	04	3		
microfone com fio	02	3		
pedestal de chão para microfone	01	3		
tribuna/púlpito em acrílico (aprox. 1,20m altura x 50cm larg x 40cm prof)	01	3		
prismas em acrílico, de mesa, em formato horizontal, dupla face, 21 cm x 10 cm, com 1 mm de espessura	07	3		
projetores multimídia com potência e resolução compatíveis	02	3		
telas de 150"	02	3		
notebooks com acesso a Internet para projeção e sonorização compatível com o ambiente e equipamentos	03	3		
plataforma (praticável) para mesa plenária, medindo no mínimo 2x 1x0,50m	01	3		
01 (uma) bandeira do Brasil e 01 (uma) bandeira do Distrito Federal, medindo 0,90m x 1,30m, em tecido, com mastro interno em madeira.	02	3		

#### 3.2. Sala para reunião:

*Equipamentos (de 16 a 17/04/2015):*

Material	Quantidade	Qtde de diárias	Valor Unitário	Valor Total
notebook com acesso a Internet	01	1		
impressora colorida a Laser ou a jato de tinta, com cartuchos (tinta colorida e preta).	01	1		

#### 3.3. Sala para coordenação:

*Equipamentos (de 13 a 18/04/2015):*



Material	Quantidade	Qtde de diárias	Valor Unitário de cada aparelho por dia	Valor Total
notebook com acesso a Internet	01	5		
impressora colorida a Laser ou a jato de tinta, com cartuchos (tinta colorida e preta).	01	5		

### 3.4. Recepção do Evento

Recepção do Evento (de 15 a 18/04/2015):

Material	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
notebooks com acesso a Internet	05		
impressoras de etiqueta, com os respectivos rolos novos, no tamanho 10 cm x 15cm;	03		

### 3.5. Decoração

Decoração (de 15 a 18/04/2015):

Material	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
arranjo de flores tipo jardineira para mesa plenária	05		
arranjos de flores tropicais para uso em cima da mesa de solenidade	05		
arranjos com tripés com flores naturais para entrada do auditório	03		
arranjos com flores naturais, acondicionados em cachepôs, para utilização em mesas de centro ou de canto	02		

### 3.6. Internet

Disponibilização de internet wireless (sem fio) para 10 pessoas nos dias 13 e 14/04 e para 350 pessoas, de 15 a 18/04, **com pelo menos 10 MB de velocidade**, em todos os espaços do hotel.

Material	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Acesso à Internet nos dias 13 e 14/04/15	10		
Acesso à Internet dias 15 a 18/04/2015,	350		



## 4. SERVIÇOS DE APOIO

### 4.1. Técnico em informática:

Profissionais capacitados para prestar serviços de instalação e suporte em informática durante todos os dias do evento:

Descritivo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Técnico em informática dia 15/04: das 14h às 18h	4		
Técnico em informática dia 15/04: das 18h às 22h	2		
Técnico em informática dia 16/04: das 08h às 18h (intervalo de 2h para almoço)	4		
Técnico em informática dia 17/04: das 08h às 18h (intervalo de 2h para almoço)	4		
Técnico em informática dia 18/04: das 08h às 12h	4		

### 4.2. Técnico de equipamentos audiovisuais

Profissional capacitado para instalação, operação e manutenção de equipamentos audiovisuais (incluindo sonorização e projeção) adequados para realização dos serviços durante todos os dias do evento

Descritivo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Técnico em de equipamentos audiovisuais dia 15/04: das 14h às 18h	2		
Técnico em de equipamentos audiovisuais dia 15/04: das 18h às 22h	1		
Técnico em de equipamentos audiovisuais dia 16/04: das 08h às 18h (intervalo de 2h para almoço)	2		
Técnico em de equipamentos audiovisuais dia 17/04: das 08h às 18h (intervalo de 2h para almoço)	2		
Técnico em de equipamentos audiovisuais dia 18/04: das 08h às 12h	2		

### 4.3. Recepcionistas

Profissionais do sexo feminino, com experiência em recepção, boa aparência, dinamismo, simpatia e escolaridade pelo menos de nível médio para recepcionar os convidados, determinar lugares marcados, assessorar a distribuição de microfones entre os participantes, auxiliar no credenciamento, distribuir materiais do evento, esclarecer questionamentos sobre o evento, dentre outras atividades. Traje: terno, vestido ou uniforme (cor preta), sapato delicado.

Descritivo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------------	------------	----------------	-------------



Recepcionistas: dia 15/04 das 14h às 19h30.	6		
Recepcionistas: dia 15/04 das 18h às 23h.	4		
Recepcionistas: dia 16/04/15 das 08h às 18h (intervalo de 2h para almoço)	5		
Recepcionistas: dia 17/04/15 das 08h às 18h (intervalo de 2h para almoço)	5		
Recepcionistas: dia 18/04/15 das 8h às 12h	3		

#### 4.4. Segurança

Profissional capacitado para serviços de vigilância das dependências e dos equipamentos disponibilizados pela entidade promotora, zelando pela ordem e disciplina entre os participantes, com objetivo de assegurar o perfeito andamento das atividades programadas durante todos os dias de evento (atividades diurnas e noturnas). Traje: passeio completo preto, identificação e caderno de ocorrência.

Descritivo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Segurança: dia 15/04: das 14h às 00h	2		
Segurança: dia 16/04: das 08h às 18h (intervalo de 2h para almoço)	2		
Segurança: dia 17/04: das 08h às 18h (intervalo de 2h para almoço)	2		
Segurança: dia 18/04: das 08h às 12h	2		

#### 4.5. Mestre de Cerimônias:

Cerimonialista com experiência mínima de 5 (cinco) eventos, boa dicção e timbre de voz, desenvoltura, traje adequado (formal e discreto), responsável pela organização e bom andamento do cerimonial, preparação da mesa diretora e de nominatas. O profissional deve ter capacidade de desempenhar eventuais improvisos no roteiro do cerimonial e conduzir as atividades realizadas no auditório durante todos os dias de evento, assim como a elaboração do roteiro das atividades, de acordo com as informações fornecidas pela organização do evento (com antecedência mínima de um dia do início do evento), sujeito à aprovação da organização.

Descritivo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Cerimonialista: dia 15/04: das 14h às 17h e das 18h às 23h	1		
Cerimonialista: 16/04: das 08h às 18h (intervalo de 2h para almoço)	1		
Cerimonialista: dia 17/04:	1		



das 08h às 18h (intervalo de 2h para almoço)			
Cerimonialista: dia 17/04: das 08h às 12h	1		

## 5. ALIMENTAÇÃO:

### 5.1. Coffee Break de boas vindas

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Recepção de boas vindas para os participantes com coquetel de fruta não alcoólico e <i>coffee break</i>	350		

### 5.2. Coffee Break

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Dia 16/04: <i>coffee break</i> para todos os participantes do evento que será servido <b>manhã e tarde</b>	350		
Dia 17/04: <i>coffee break</i> para todos os participantes do evento que será servido <b>manhã e tarde</b>	350		

Sugestão de Coffee-Break: Água mineral com e sem gás, café, leite, chá, 02 (dois) tipos de sucos de fruta naturais, 02 (dois) tipos de refrigerante (normal e dietético), 02 (dois) tipos de mini sanduíches, pão de queijo, 03 (três) tipos de salgadinhos finos (religiosa de frango, croissant, esfirra), bolo, petit four diversos, quiche, salada de frutas.

### 5.3 Mesas de café e água

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Mesa de café e água para o auditório com serviço das 08h às 18h no dia 16/04/15	320 pax		
Mesa de café e água para sala de reunião com serviço das 08h às 18h no dia 16/04/15	20 pax		
Mesa de café e água para sala de coordenação com serviço das 08h às 18h no dia 16/04/15	10 pax		
Mesa de café e água para o auditório com serviço das 08h às 18h no dia 17/04/15	340 pax		
Mesa de café e água para sala de coordenação com serviço das 08h às 18h no dia 17/04/15	10 pax		
Mesa de café e água para o auditório com serviço das 08h às 12h no dia 18/04/15	340 pax		
Mesa de café e água para sala de coordenação com serviço das 08h às 12h no dia 18/04/15	10 pax		



\* Sugestão de itens para a Mesa do Café: Água mineral sem gás (2 mil copos individuais lacrados de 200 ml), Café (80 litros, conservados em garrafas térmicas e 2 mil copos descartáveis de café de 50 ml), 800 copos descartáveis de 250 ml, 02 tipos de chá, sachês de açúcar e adoçante (suficientes para todo o período de evento), 01 tipo de suco de fruta; 03 tipos de petit-four: variados, doces e salgados (exemplo: mini pão de mel, financier, palmier, etc.), em sabores diversos.

#### 5.4. Almoço e jantar servidos em regime de pensão completa:

*Sugestão de cardápio mínimo para almoço/jantar:*

- a)** 04 (quatro) opções de pratos frios (saladas/cremes/mousses e/ou frutas): salada de frango defumado com abacaxi e especiarias; salada de três folhas com muçarela de búfala, tomate seco, kani-kama, gergelim ao molho de mel e mostarda; grão de bico com ricota; salada de abacaxi com camarão, iogurte natural, alho poro, molho inglês e curry; salada capri (tomate, caqui, muçarela de búfala); maionese de legumes com batata palha; salpicão de frango com presunto e melão; salada margutta-endivias, alface americana, radicchio, agrião, tomate cereja e queijo;
- b)** 02 (dois) tipos de carnes (vermelha, branca e/ou pescado): Escalope de filé ao molho madeira com champignons; filé flambado ao molho de sálvia; lombo assado com alecrim ao molho de mel; pernil com purê de maçã; lagarto recheado com molho rotti; pescada grelhada com manteiga ervas e uvas; bobó de camarão; badejo ao molho de ervas finas com alho poró; Haddock ao molho de alcaparras; pintado empanado ao molho de camarão; peito de frango em cubos ao molho de curry com leite de côco; peru a californiana;
- c)** 02 (dois) tipos de massa recheada ou não: canelone, penne, talharim, ravióli;
- d)** 02 (dois) tipos de molho: branco, quatro queijos, de tomate, pesto, ao sugo;
- e)** 04 (quatro) tipos de guarnições; arroz branco, arroz com açafrão, arroz primavera, arroz com uva passa, arroz com brócolis, arroz à piemontesa, purê de batatas, purê de mandioquinha, purê de abóbora, legumes na manteiga, batata palha, batata souté, farofa;
- f)** 02 (dois) tipos de sobremesas; doces, frutas, tortas, mousses ou sorvetes, torta de limão, torta alemã, salada de frutas com chantilly, frutas da estação em fatias, mousse de chocolate, mousse de maracujá, doces em compotas com queijo fresco, sorvete de creme com banana flambada, sorvete de côco com calda de chocolate e menta;

**Considerando o regime de pensão completa, os valores para o item 5.4. deverão estar incluídos no valor das diárias dos quartos no item 01 deste documento.**

#### 5.5. Jantar institucional da cerimônia de posse:

Será realizado no dia 15/04/15, das 19h às 1h, para 350 pessoas sentadas, realizado em ambiente privativo, com montagem de som e espaço livre, além de serviço de bufê completo. O cardápio do jantar institucional deverá ser definido juntamente com a contratada, mediante aprovação da organização do evento, devendo conter no mínimo: entrada - 04 opções de pratos frios; prato principal - 02 tipos de carnes, vermelha e branca e/ou pescado, com as respectivas guarnições e 2 tipos de massa, além de sobremesa - 02 tipos de doces, frutas da estação, sorvetes e café expresso e bebidas - 02 tipos de suco de frutas natural, água mineral com e sem gás e 2 tipos de refrigerante normal e diet/ light.

Descritivo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Jantar institucional em 15/04/15 de acordo com o descritivo acima	350 pax		

#### 5.6 Estrutura do jantar institucional da cerimônia de posse

Descritivo	Valor Total
O local onde haverá a cerimônia de posse contará com	



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

01 (uma) bancada receptiva, em madeira, altura aproximada 1m20 e 2m de largura; 02 (dois) sofás em couro ecológico ou equivalente, preto, de 3 lugares; 01 (uma) mesa diretora para no mínimo 12 pessoas; 02 (dois) arranjos tipo jardineira para mesa diretora com, pelo menos, 3 (três) tipos de flores nobres tropicais e 4 (quatro) tipos de folhagens nobres, medindo, no mínimo, 3,0 m de comprimento por no máximo 0,50 m de altura, aproximadamente; Florais acondicionados em cachepôs, para utilização em todas as mesas do ambiente do jantar; 01 (uma) tribuna/púlpito em acrílico com suporte para microfone e água (dimensões aprox. 1,20 m altura x 50 cm larg x 40 cm profundidade); 02 (duas) telas de 150"; 01 (uma) plataforma (praticável) para mesa diretora, que comporte o número de pessoas; 01 (uma) plataforma (praticável) que comporte 20 cadeiras para ficar ao lado da mesa diretora; 03 (três) microfones *wireless* (sem fio)

**Observações:**

- a) Os valores acima correspondem à prestação dos serviços na forma, condições e especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I do presente Pregão.
- b) Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do presente Edital.

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

**CNPJ:**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável**

**CPF:** \_\_\_\_\_